



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**EDITAL – PROCESSO Nº 482/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DE PPP (CGP) DE MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GUARIBA** vem, através do presente Chamamento Público, apresentar as diretrizes para participação de interessados no presente **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**, ora instaurado, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, e na Lei Federal nº 11.079/04; nos termos da Lei Municipal 3.649 de 10 de outubro de 2023; e nos termos do presente Edital, com vistas a buscar interessados em desenvolver e apresentar estudos técnicos de viabilidade e modelagem econômico-financeira, jurídica, ambiental para a instrução e composição de edital de contratação de parceria público-privada com o objeto a modernização, eficientização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de GUARIBA.

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de GUARIBA/SP torna público este Edital de chamamento público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

## **2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

- 2.1. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 2.2. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.3. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 2.4. Lei Municipal nº 3.649 de 10 de outubro de 2023; e
- 2.5. Decreto Municipal nº 4.458 de 24 de outubro de 2023.

## **3. CONTEXTO**

3.1. O Município de GUARIBA, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento da iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.

3.2. Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pelo Conselho Gestor da PPP (CGP) em referência, com a aprovação de um modelo que atenda às necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**4. OBJETO**

4.1. Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a conseqüente valorização do espaço urbano e rural.

4.2. O objeto deste edital é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

- (i) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado;
- (ii) execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
- (iii) expansão da infraestrutura da rede;
- (iv) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
  - (a) Centro de Controle Operacional(CCO);
  - (b) monitoramento e controle dos ativos;
  - (c) atendimento à população;
  - (d) consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
  - (e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
  - (f) remodelação;
  - (g) efficientização.

4.3. O presente PMI será composto das seguintes fases:

- (i) aferição das condições de participação;
- (ii) autorização para a apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres;
- (iii) avaliação, seleção e aprovação.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS**

5.1. Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio de empresas.

5.2. A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.3. O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

5.3.1. Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar sua manifestação de interesse em realizar os estudos em até 20 (vinte) dias a partir da publicação deste edital, exclusivamente por meio do encaminhamento de solicitação formal via protocolo ao **Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas (CGP) de modernização e eficiência energética do parque de iluminação pública de Guariba**, na forma do modelo constante do Anexo I deste Edital.

5.3.2. O pedido deve ser dirigido e protocolizado ao **Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas (CGP) de modernização e eficiência energética do parque de iluminação pública de Guariba**, situado à Av. Evaristo Vaz, 1.190, Centro, Guariba-SP, até às 17:00 horas, do dia 10 de janeiro de 2024, entre 8h e 17h, com intervalo entre 12h e 13h, nos dias úteis, horário normal de expediente, e deverá conter, obrigatoriamente:

(i) Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) Nome completo;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) endereço físico e eletrônico;
- e) números de telefone, fixo e celular.

(ii) Indicação do representante legal do proponente;

(iii) Quando o proponente for um consórcio, será necessária a indicação do líder responsável, com amplos poderes para sua representação, o qual deverá responsabilizar-se por todas as comunicações e informações relativas ao procedimento em questão, bem como deverão ser apresentados por todos os consorciados os documentos relacionados no inciso I do presente artigo;

(iv) Demonstração de experiência apresentando os seguintes documentos comprobatórios:

- Cópia(s) de atestado(s) fornecido(s) por entidade pública ou privada, de desenvolvimento de modelagens em processos de Parceria Público Privada, que tenham sido contemplados com a concessão do parque de Iluminação Pública;

5.4. A solicitação que consta do Anexo I deverá ser dirigida ao **Presidente do CGP**, devendo conter obrigatoriamente:

(i) As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

(ii) A estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

(iii) As características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, de acordo com a previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

(iv) Descrição do Empreendimento e respectiva área de abrangência: o Proponente deverá definir claramente o objeto do Empreendimento, com detalhamento suficiente a caracterizar sua área de abrangência e custo estimado, explicitando as coordenadas geográficas e apresentando cópia de carta topográfica publicada por entidade oficial, com indicação do local do Empreendimento, incluindo o cronograma previsto para execução dos Estudos;

(v) Previsão do dispêndio com os Estudos: o Proponente deverá especificar o valor que pretende ver ressarcido, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração Municipal, sem prejuízo da especificação de tais valores quando da apresentação dos Estudos;

(vi) Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

5.5. O pedido de Autorização será avaliado pelo **Conselho Gestor da PPP (CGP)**, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

5.6. Caberá ao **Conselho Gestor da PPP (CGP)**, após análise da documentação apresentada pelo interessado, expedir termo de autorização a ser publicado no Diário Oficial do Município, indicando os autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

5.7. A autorização para a realização dos Estudos será pessoal e intransferível, bem como observará o seguinte:

(i) Não será conferida em caráter de exclusividade, de modo que não impede que quaisquer outros interessados apresentem propostas de estudos técnicos de viabilidade e de realização de atividades de apoio especializado para o mesmo Empreendimento;

(ii) O estudo dela decorrente não vincula sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a Empreendimentos de parcerias público-privadas, concessões de serviços e/ou obras públicas ou permissões de serviços públicos;

(iii) Não gera para o Poder Executivo Municipal a obrigação de ressarcir os custos dela decorrentes ou de contratar o objeto do Empreendimento;

(iv) Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;

(v) Não obriga o Poder Executivo Municipal a realizar o processo licitatório para contratação do Empreendimento;

(vi) Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos Estudos; e

(vii) Não significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para qualquer licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal.

5.8. Uma vez concedida a autorização, o Empreendedor deverá apresentar os estudos pertinentes no prazo de 40 (quarenta) dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

## **6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO**

6.1. Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão estar compostos minimamente dos produtos relacionados abaixo:

- i) Relatório de Engenharia;
- ii) Relatório Econômico-Financeiro;
- iii) Relatório Jurídico;
- iv) Minuta de Contrato e Anexos:
  - a. Diretrizes para o cadastro da rede de IP municipal;
  - b. Especificações técnicas mínimas de serviços ou Caderno de Encargos;
  - c. Diretrizes para iluminação especial;
  - d. Diretrizes ambientais;
  - e. Sistema de Mensuração de Desempenho;
  - f. Mecanismo de Pagamento e Remuneração;
  - g. Classificação das Vias do Município;
  - h. Diretrizes para contratação do Verificador Independente;
  - v) Sugestão de Edital.

## **7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS**

7.1. Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Obras poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

7.2. Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as idéias gerais dos itens abaixo citados.

### **7.3. Projeto de Engenharia**

7.3.1. Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

7.3.2. Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

7.3.3. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- (i) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- (ii) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- (iii) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- (iv) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

7.3.4. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções de logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

7.3.5. Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- (i) anteprojetos e plantas esquemáticas;
- (ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- (iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- (iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);e
- (v) Cronograma físico-financeiro.

## **7.4. Modelagem Operacional**

7.4.1. A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

7.4.2. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

7.4.3. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

7.4.4. Deverão ser apresentados o modelo de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.4.5. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- (i) custos operacionais;
- (ii) custos administrativos;
- (iii) custos de manutenção;
- (iv) outras despesas.

## 7.5. Viabilidade do Projeto

7.5.1. Análise e Projeção de Receita Os Estudos deverão contemplar:

- (i) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
- (ii) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- (iii) descrição e dimensionamento das fontes de receitas principais, acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de fomentar e reduzir o eventual montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
- (iv) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

7.5.2. Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

## 7.6. Análise de viabilidade econômico-financeira

7.6.1. Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros.

7.6.2. O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

7.6.3. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- (i) premissas macroeconômicas e financeiras;
- (ii) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- (iii) premissas fiscais e tributárias;
- (iv) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (v) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- (vi) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- (vii) todas as fontes de receita;
- (viii) premissas para projeção de capital de giro;
- (ix) custos e despesas;
- (x) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- (xi) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:
  - (i) contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
  - (ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
  - (iii) alavancagem financeira máxima;
  - (iv) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
  - (v) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
  - (vi) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
  - (vii) ano do primeiro retorno de Equity;
  - (viii) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
  - (ix) outras que se julgarem necessárias.

7.6.4. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (i) painel de controle (sumário);
- (ii) premissas;
- (iii) demonstração de fluxo de caixa;
- (iv) demonstração de resultados de exercício;
- (v) balanço patrimonial;
- (vi) termos e condições de financiamento;
- (vii) investimentos e manutenções periódicas;
- (viii) custos de operação e manutenção;
- (ix) análises de sensibilidade;
- (x) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- (xi) outras que se julgar necessárias.

7.6.5. Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

## 7.7. Avaliação de impacto e risco

7.7.1. Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

## 7.8. Análise da fundamentação legal

7.8.1. Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

7.8.2. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

7.8.3. Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

7.8.4. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

7.8.5. Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a CGPPP considerar que os Estudos entregues (i) estão incompletos; ou (ii) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

## 8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pelo **CGP**.

8.2. A avaliação e a seleção dos trabalhos a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:

- (i) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- (ii) Adoção de melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- (iii) Compatibilidade de normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais;
- (iv) Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando trabalhos similares;
- (v) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- (vi) Impacto do Empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do Município e da região, se aplicável;
- (vii) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

8.3. A Conselho Gestor da PPP, coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final do Empreendimento.

8.4. Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo.

8.5. Os Estudos selecionados, no todo ou em parte, para a estruturação do Projeto Final, terão seus custos ressarcidos, desde que devidamente comprovados os gastos por meio da apresentação de notas fiscais de pagamento, por meio de reembolso pelo licitante vencedor do futuro certame a ser realizado.

8.6. Frisa-se que os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

## **9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO**

9.1. Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

9.2. Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final, terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, com fulcro no art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95.

9.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres selecionados, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

9.4. O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados nos itens 6 e 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

## **10. DIREITOS AUTORAIS**

10.1. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.

10.2. A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

11.2. O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

11.3. Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

11.4. Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (Pen drive), no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

11.5. Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

11.6. Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.

11.7. A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de GUARIBA perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

11.8. A realização deste procedimento:

a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;

b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).

11.9. Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

11.10. O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de GUARIBA.

11.11. Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de GUARIBA, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Guariba, 20 de dezembro de 2023.

**Paulo José Izac**  
**Presidente do Conselho Gestor de Parcerias (CGP)**

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO I**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

**QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

(em papel timbrado da empresa qualificada) (Local e data)

A sua senhoria, o senhor Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas (CGP) para a modernização e eficiência do parque de iluminação pública do Município de GUARIBA.

Referente ao PMI N° xx/2023: Manifestação de interesse na realização e apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de GUARIBA.

Prezado Senhor Presidente,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone. [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], por meio de seu representante legal [nome do representante legal, caso se trate de pessoa jurídica], [indicação da empresa líder do consórcio e sua qualificação, se for o caso] DECLARA:

- a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP para a modernização e eficiência do parque de iluminação pública de Guariba, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
- d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.
- e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.